	<p align="center">PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021 FORNECIMENTO DE BARRAS ESTATÓRICAS PARA AS UNIDADES GERADORAS DAS UG'S DO CEFSC.</p>	<p align="right">DATA: 11/01/2022</p>
---	---	--

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, JOÃO BIRAL JUNIOR e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, CLEVERSON MORAES SILVEIRA, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**.

e de outro lado,

NISHIPOWER SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília, n.º 3.000, Shangri-lá B, Londrina – Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.987.500/0001-69, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico 003/2020, autorizado conforme PAC ELEJOR 021/2020, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei 13.303/16, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELEJOR (RILC) e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 001/2021, firmado entre as partes em 11/01/2021, nos termos previstos na Cláusula VIII do instrumento original.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

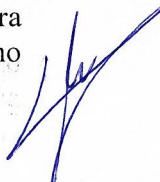

Pelo presente 1º Termo Aditivo, ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato 001/2021 por mais 4 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cláusula III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/16, bem como nos itens 10.2.5 e 10.2.9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Elejor (RILC).

Cláusula V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este 1º Termo Aditivo.

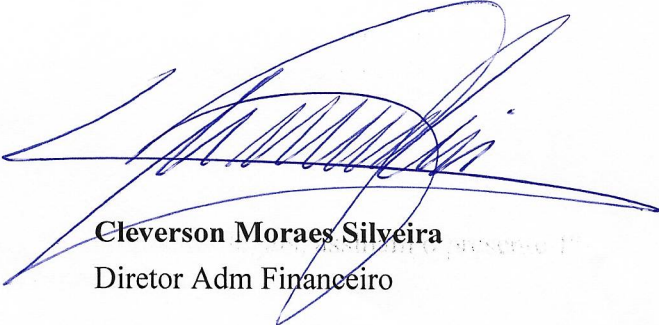
E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 1º Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.

PELA CONTRATANTE:



João Biral Junior
Diretor Presidente



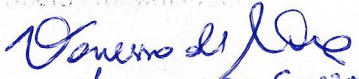
Cleverson Moraes Silveira
Diretor Adm Financeiro

Pela CONTRATADA:

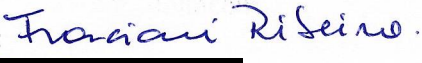


Hamilton Iranaga
Sócio Administrador

Testemunhas:



Nome: **VANESSA DE SOUZA DIAS**
RG: [REDACTED]
CPF/MF [REDACTED]



Nome: **Franciani Ribeiro**
RG: [REDACTED]
CPF/MF [REDACTED]

